

PROJETO DE LEI N.º ,2015

(Da Sra. Shéridan)

“Dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal para as pessoas jurídicas que firmarem contratos de trabalho com pessoas idosas com mais de 60 (sessenta) anos.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As pessoas jurídicas que, na qualidade de empregador contratarem pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, receberão incentivo fiscal.

Art. 2º O incentivo fiscal, referido no caput do artigo anterior, consistirá na dedução de 2% (dois por cento), no lucro tributável, para fins de cálculo do Imposto de Renda, do montante dos salários atribuídos a essas pessoas no período base.

Art. 3º O poder executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), o Brasil pode ser considerado um país estruturalmente envelhecido. O IBGE afirma que em 2030 o Brasil terá a sexta população mundial de idosos em números absolutos. Em 1980 havia cerca de sete milhões de pessoas com idade igual

ou superior a 60 anos, e estima-se que em 2025 essa população atinja, aproximadamente, 34 milhões de idosos.

O Estatuto do Idoso, aprovado em outubro de 2003, assegura legalmente às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos o envelhecimento digno com garantias em diversos campos como o da saúde, o da cultura e o do transporte.

O objetivo do Estatuto é proteger e assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

O poder público tem o dever de assegurar aos idosos os direitos de cidadania, garantindo a sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem estar e direito à vida.

Um número importante para entender o crescimento da população idosa é a razão de dependência total, que leva em conta o quociente de pessoas economicamente dependentes e o de potencialmente ativas, dividido entre dependência de jovens e dependência de idosos. Entre 2002 e 2012 aumentou de 14,9 para 19,6 a razão de pessoas de 60 anos ou mais para cada grupo em idade potencialmente ativa. A expectativa é que esse número triplique nos próximos 50 anos, chegando a 63,2 pessoas de 60 anos ou mais para cada 100 em idade potencialmente ativa em 2060.

Os idosos são, em sua maioria mulheres (55,7%) brancas (54,5%) e moradores de áreas urbanas (84,3%) e correspondem a 12,6% da população total do País, considerando a participação relativa das pessoas com 60 anos ou mais.

Os números do IBGE mostram ainda que a principal fonte de rendimento dos idosos de 60 anos ou mais é a aposentadoria ou a pensão, equivalendo a 66,2%, e chegando a 74,7% no caso do grupo de 65 anos ou mais.

A expectativa de vida do brasileiro vem mantendo uma tendência de aumento desde a década de 1940. Naquele ano, a média de vida da população era de 45,5 anos, já em 2008, este índice está em 72,7 anos, um ganho de 27,2 anos de vida para a população brasileira. A projeção do IBGE é de que em 2050 o país terá alcançado o patamar de 81,29 anos - números comparados aos atuais da Islândia (81,80), Hong Kong, China (82,20) e Japão (82,60).

Ainda segundo o IBGE, cerca de 27% dos idosos brasileiros trabalhavam em 2012. O tempo médio semanal dedicado ao trabalho foi 34,7 horas.

As maiorias dos idosos aposentados no Brasil recebem em média um salário mínimo de benefício da previdência social, sendo necessário continuar a trabalhar para manter o padrão de vida que tinha antes de se aposentar.

Além disso, querem trabalhar porque gostam e porque se sentem úteis ao transmitir seus conhecimentos e experiências.

Está comprovado, portanto, que tais pessoas, são, não apenas tão competentes como qualquer um, mas em muitos casos, mais experientes e talentosos que a maioria.

A dignidade da pessoa idosa passa também pela sua capacidade de ser útil, de passar as suas experiências e seus conhecimentos.

Acreditando que esta medida será de grande alcance social, peço o apoio dos Nobres Pares, para aprovação deste projeto.

Sala da Sessões, de de 2015.

Deputado Shéridan

PSDB-RR